



## EDITAL CONVOCATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.13.1

Regido pela Lei Nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada.

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **14:00 horas** do dia **28 de Setembro de 2018**, na sede da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro - Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.13.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS COMPLEMENTARES), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do presente Edital.
<b>Órgão Participante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	28 de Setembro de 2018, Às 14:00 Horas.
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda
<b>Gerente de Contrato:</b>	Marcondes Martins de Freitas

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS COMPLEMENTARES), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do presente Edital.**

**2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de licitação, de 08:00 às 14:00 horas, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

**2.2.1.1. PESSOA JURIDICA:**

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**2.2.1.2. PESSOA FISICA:**

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do interessado), válido na forma da lei;
- b) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste edital;
- c) Comprovante de residência atualizado (do interessado).

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.



**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a” “b” e “c” dos subitens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, não implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.5.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.5.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.5.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.6.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.



**2.7.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar o(s) documento(s) de que trata o item 2.7, acompanhada de Declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

**2.7.1.1.** *A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.*

**2.7.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

**3.1.3.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.5.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6.** Recursos;

**3.1.7.** Adjucação

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.4.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 90 (noventa) dias, salvo determinação legal específica em contrário.



5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**  
**PREGÃO N.º 2018.09.13.1**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Várzea Alegre;
- 5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Objeto;
- 5.2.5. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias;
- 5.2.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.7. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com respectiva marca (se necessário), bem como valor global da proposta por extenso.
- 5.2.8. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado.
- 5.2.9. Quantidade ofertada por item, Observando o disposto no ANEXO I deste edital;
- 5.2.10. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

*[Handwritten signature]*



5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis N.º. 10.520/02 e Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**

**PREGÃO N.º 2018.09.13.1**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.2. Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.4), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. As **PESSOAS JURÍDICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

### 6.3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**6.3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.1.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, reconhecidos na forma da lei, conforme o caso.

**Observação:** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de “*transporte escolar*”, não podendo ser comparado ou substituído por “*locação de veículos*”.

### **6.3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.2.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.2.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.3.1.** Certidão de Negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.3.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante.

**6.3.3.3.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.3.3.3.1.** Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;



**6.3.3.3.2.** Declaração anual do Simples Nacional.

**6.3.3.4.** Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**6.3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.3.4.1.** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

direito público, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s), condizente(s) com o que esteja sendo atestado.

**6.3.4.2.** - Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

**6.3.4.3.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que o(s) motorista(s) que irá(ão) realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

**6.3.4.4.** Comprovante de inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Administração (CRA), da sede da licitante;

**6.3.4.5.** Os licitantes através do seu sócio administrador deverão apresentar relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo, capacidade de passageiros/alunos, ano de fabricação, número de chassi e número de placas de licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução dos serviços de Transporte Escolar, objeto da presente licitação, acompanhada a citada relação de declaração formal da disponibilidade de todos os veículos relacionados conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.3.5.1.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.3.5.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.3.5.3.** Cópia do comprovante de endereço atualizado da sede da licitante;

**6.4.** As **PESSOAS FÍSICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

**6.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.4.1.1.** Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade.

**6.4.1.2.** Cópia autenticada do Comprovante de Residência Atualizado.





#### **6.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**6.4.2.2.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.4.2.3.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.4.2.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.4.2.5.** Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa física, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição.

#### **6.4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente;

**6.4.3.2.** Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

**6.4.3.3.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que o(s) motorista(s) que ira(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

**6.4.3.4.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”;

**6.4.3.5.** Declaração formal, com firma devidamente reconhecida, de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução dos serviços, contendo a descrição completa, abrangendo marca, tipo/espécie, modelo, capacidade de passageiros/alunos, ano de fabricação, número de chassi e número de placas de licenciamento.

#### **6.4.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.4.4.1.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.4.4.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**6.4.4.3.** Caso o(s) veículo(s) não seja(m) de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o licitante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que o(s) veículo(s) estará(ão) disponível(eis) e vinculado(s) ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

**6.4.4.3.1.** Como compromisso hábil poderão ser apresentados com firma devidamente reconhecida: Instrumento de Compra e Venda; Termo de Cessão/Declaração; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação.



### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.5. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos acima solicitados.

6.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.7. As certidões/Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.8. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.8.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes de propostas de preços e de habilitação, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalizado e aceito pelo Pregoeiro.

### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.4.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.



**7.4.2.** Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes

apresentaram Propostas de Preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.4.3.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** o Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea “a” do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea “b” do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.7.1.** O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



**7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizandose, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada classificada.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** O Pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.



**7.6.20.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.21.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.

**7.6.21.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/06, Lei 147/2014 e suas demais alterações.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**7.7.5.** O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-

razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1.** O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.

**7.8.2.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme art 109, §2º da lei Nº 8666/93.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.8. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato em órgão de divulgação oficial do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal, assim como nos sites: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

7.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões do Município de Várzea Alegre, se não for contrário á particularidades do processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.13.1, conforme art 109, § 5º da lei Nº 8666/93.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria Geral do Município indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do Instrumento Contratual.

7.9.2. A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



**8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Transferências do FUNDEB - 40% e Transferências de Convênios - Estado/Educação, conforme abaixo especificado:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Recurso
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Programa de Transporte Escolar. Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Fundamental - FME Transferências do FUNDEB 40%
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Médio Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.39.00	

**9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei Nº 8.666/93.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado nos subitens anteriores, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do Município de Várzea Alegre, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de Várzea Alegre- CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato em órgão de divulgação oficial do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Várzea Alegre/CE, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA**

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2. O licitante Pessoa Jurídica, deverá ser proprietário de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos veículos objeto da presente contratação (poderão ser sub-contratadas até 50% - cinquenta por cento).

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.3.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

10.3.1.1. No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

### **PESSOA JURIDICA**

a) Apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante.

b) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;





- c) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a rota a ser contratada;
- d) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada, (observar o item 10.2 deste instrumento);

#### **PESSOA FISICA**

- a) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- b) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a rota a ser contratada;
- c) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**10.3.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

**10.4.** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**10.5.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.6.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**10.7.** Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.8.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**10.9.** Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.



**10.10.** O objeto deverá ser entregue/executado, conforme estabelecido no item 10.3, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.11.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcondes Martins de Freitas, CPF nº 879.937.403-04, servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**10.11.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

## **11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**11.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**11.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da FGV.

**11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na forma do art. 65, inciso II, alínea d, Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**12.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**12.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE SERVIÇO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro do



Município de Várzea Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o contratado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.3.** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado na hipótese de atraso na entrega do objeto.

**12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

**12.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.3.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e descredenciamento no Cadastro do Município de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**13.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa.

**13.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**13.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**13.6.** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**13.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**13.9.** Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede, localizado na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, das 08h00min às 14h00min – (88) 3541-2893 ou pelos sítios eletrônicos: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), Município: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Cópias do edital e anexos que forem solicitadas junto ao setor de licitação pelas licitantes, deverão ser obtidas mediante pagamento do DAM, junto ao Departamento de Renda (setor de arrecadação) do Município, onde será cobrado o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página impressa.

**13.10.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Várzea Alegre/CE, 14 de Setembro de 2018.

**Emmanuel Abreu Pedreira**  
Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 2018.09.13.1**

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE.

### **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** Tendo em vista ao princípio da competitividade e economicidade, podendo se obter uma proposta mais vantajosa para a administração.

**2.2.** Para que tanto pessoas físicas como jurídicas interessadas possam participar do processo.

**2.3.** Descrição da Rota/Orçamento Básico/Valor Médio:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
Rota: Sierra dos Cavalos, Minneluco, Vila Riacho Verde. Turno: Tarde. Veículo: Carro Adaptado/Fechado, Capacidade Mínima de 08 (oito) alunos. Km/dia estimada: 42 km. Km/mês estimada: 924 km.	Mês	3	3.634,40	10.903,20
Rota: Riacho Verde, Caldeirão, BR 230. Turno: Manhã e Tarde. Veículo: Van, capacidade mínima de 15 (quinze) alunos. Km/dia estimada: 54 km. Km/mês estimada: 1.188 km.	Mês	3	3.615,48	10.846,44

### **3. REFERENCIAL DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, tendo em vista melhor atender aos alunos pertencentes a rede de ensino do município.

### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Federal/Estadual, específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação:

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

08	01	12.453.0231.2.047.0000
08	01	12.361.0231.2.031.0000
08	01	12.362.0241.2.035.0000

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.**

**FONTE DE RECURSOS: FEDERAL / ESTADUAL**

**6. DA FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2. O licitante Pessoa Jurídica, deverá ser proprietário de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos veículos objeto da presente contratação (poderão ser sub-contratadas até 50% - cinquenta por cento).

6.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

6.3.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

6.3.1.1. No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

**PESSOA JURIDICA**

- Apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante.
- Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



d) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada, (observar o item 6.2 deste Termo de Referência);

### **PESSOA FISICA**

a) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;

b) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;

c) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

**6.3.2.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 6.3.1.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**6.4.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

**6.5.** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**6.6.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.7.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE*

*“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



**6.8.** Se o licitante vencedor não assinar a **ORDEM DE SERVIÇO** no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**6.9.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**6.10.** Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.

**6.11.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido e conforme designação da Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.12.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **MARCONDES MARTINS DE FREITAS**, CPF nº 879.937.403-04, acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado **GERENTE DE CONTRATO**.

**6.12.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**7.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**Varzea Alegre/CE, 13 de Setembro de 2018**

  
**Paulo Danúbio Carvalho Costa**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE*

*“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.13.1**

**Nome/Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ Nº.:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone/Fax:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS COMPLEMENTARES), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADO.**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor do Km	Valor Mensal	Valor Total
01	Rota: Serra dos cavalos, Mameluco, Vila Riacho Verde. Turno: Tarde. Veículo: Carro Adaptado/Fechado, Capacidade Mínima de 08 (oito) alunos. Km/dia estimada: 42 km. Km/mês estimada: 924 km	Mês	3			
<b>Total:</b>						

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor do Km	Valor Mensal	Valor Total
02	Rota: Riacho Verde, Caldeirão, BR 230. Turno: Manhã e Tarde. Veículo: Van, capacidade mínima de 15 (quinze) alunos. Km/dia estimada: 54 km. Km/mês estimada: 1.188 km	Mês	3			
<b>Total:</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Prazo máximo para início dos serviços: 05 (cinco) dias**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Edital Convocatório e Anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do responsável

**Obs. O valor do quilometro deverá ser multiplicado pela quilometragem mensal estimada que deverá ser multiplicada pela quantidade de meses.**

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1 – (Anexo III) - Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.13.1**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatórios;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE/UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**  
***Reconhecer Firma do Declarante***



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 2 – (Anexo III) - Modelo Sugerido de Procuração:**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre, na sessão de Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CIDADE/UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**OUTORGANTE**  
*Reconhecer Firma do Outorgante*



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 3 – (Anexo III) - Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.13.1**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE/UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**  
*Reconhecer Firma do Declarante*



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.539.273/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.014.354/0001-19, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, (CIDADE), inscrita no **CNPJ/MF** sob o N° \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do **CPF** N° \_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.09.13.1, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Secretário Municipal de ....., de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente Instrumento a Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor mensal de: R\$ \_\_\_\_ (extenso), perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_ (extenso), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após execução do serviço, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observada as disposições editalícias através de crédito na conta bancária da Contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução do serviço licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. As informações para emissão de Fatura/Nota Fiscal/Recibo deverão ser requeridas junto ao Contratante.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Transferências do FUNDEB - 40% e Transferências de Convênios - Estado/Educação, conforme abaixo especificado:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Recurso
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Programa de Transporte Escolar. Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Fundamental - FME Transferências do FUNDEB 40%
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Médio Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.39.00	

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Os produtos/ serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas serem adequados às supracitadas condições.

**6.2.3.** O(A) Contratado(a), deverá ser proprietário de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação (poderão ser sub-contratadas até 50% - cinquenta por cento).

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto.

**IV** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não



abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

**8.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.2.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1. O CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**10.9.** A execução desde contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor o Sr. Marcondes Martins de Freitas, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

.....  
.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 2018.09.13.1**

*Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE*  
*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2018.09.13.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 28 de Setembro de 2018 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 14 de Setembro de 2018

Emmanuel Abreu Pedreira  
Pregoeiro Oficial do Município

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

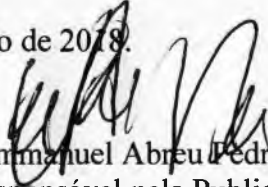


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2018.09.13.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2018.09.13.1, cuja abertura está prevista para o dia 28 de Setembro de 2018 às 14:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 14 de Setembro de 2018.

  
Emmanuel Abreu Pedreira  
Responsável pela Publicação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7.012/2018-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 07.012/2018-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de repavimentamento e pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas na Sede e Distritos de São José e Assunção no Município de Solonópole, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresas habilitadas: Coral Construtora Rodovalho Alencar Ltda; Construtora Exito Ltda EPP; VAP Construções Ltda; Eletrocampo Serviços e Construções Ltda; Constran Construções e Aluguel de Máquinas Ltda; Amparu Serviços e Empreendimentos Eireli ME. Empresas inabilitadas: I E F Comercio e Assessorias Eireli ME; Anali Empreendimento e Incorporação Eireli ME. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, inciso I, dítima "a" da Lei de Licitações Vigente.

Solonópole - CE, 14 de setembro de 2018.  
**MARIA ANA BARBOSA**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 - TP- SMSU**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, torna público que às 14:30 horas do dia 02 de outubro de 2018, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131 - Centro - Uruburetama/CE - CEP Nº 62.650-000, receberá propostas para conclusão do Posto de Saúde Tipo 1 na localidade de Itamaraty na Cidade de Uruburetama, conforme especificações contidas no projeto básico e anexos. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h.

Uruburetama - CE, 14 de setembro de 2018.  
**SARA JANE SOUZA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEZA ALEGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.13.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que está realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.09.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 28 de Setembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Varzea Alegre/CE no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.

Varzea Alegre-CE, 14 de Setembro de 2018.  
**EMMANUEL ABREU PEDREIRA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Aditivo de Contrato nº 80/2017  
Proc. Adm. Nº 2201-5950/2018  
Contratante: Município De Alfredo Chaves.  
Contratado: GTG Transportadora e Construtora LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, respectivamente, até o dia 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2019, bem como a concessão do equilíbrio econômico-financeiro.  
Valor do Reequilíbrio Econômico-financeiro: R\$ 163.336,42  
Novo Valor Global: R\$ 558.368,49  
Dotação: 100001.1236100123.035  
Elemento de despesa: 44905100000  
Ficha nº 377  
Assinatura: 12/09/2018

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018091700176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 9.919/2018  
Contrato nº: 107/2018  
CONTRATANTE: PMC  
Contratada: JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA  
Objeto: Execução da reforma da unidade de saúde, localizada no bairro Bela Vista, no município de Cariacica/ES.  
Valor Total: R\$ 82.053,89 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).  
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.  
Data de assinatura: 18/07/2018.  
Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 - 10.301.0028.1.1143 - 4.4.90.51.00 - 1.203.0003

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 38.543.2017  
Contrato nº 126/2018  
CONTRATANTE: PMC  
Contratada: JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA  
Objeto: Execução da reforma da unidade de saúde, localizada no bairro Campo Verde, no município de Cariacica/ES.  
Valor Total: R\$ 169.574,35 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).  
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo contratual.  
Data de assinatura: 06/09/2018.  
Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 - 10.301.0028.1.1143 - 4.4.90.51.00 - 1.203.0003

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

Proc. nº: 22.150/2018  
O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, que foi FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a aquisição de câmbio pequeno porte equipado com bônus refrigerico.

Cariacica - ES, 14 de setembro de 2018.  
**HELENICE BRENDA C SANTANA**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

RESUMO AO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BANDES Nº 001/2018  
BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, inscrita no CNPJ nº 27.165.729/0001-74, localizada na Avenida Angelo Guberti, 343, Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SÉRGIO MENEGUELLI, autorizado, na forma da lei, a contratar esta operação de repasse de recursos financeiros não reembolsáveis.  
AGENTE FINANCEIRO: BANDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.145.829/0001-00, com sede na Avenida Princesa Isabel, 54, Vitória/ES, doravante denominado "BANDES", neste ato, atuando como MANDATÁRIO da FUNDAÇÃO RENOVA e AGENTE FINANCEIRO do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos ("Programa"), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a FUNDAÇÃO RENOVA e do Regulamento do programa e do Edital de Habilitação.  
VALOR DO REPASSE: até R\$ 38.707.091,95 (trinta e oito milhões, setecentos e sete mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos) em moeda corrente, a ser provido com recursos da FUNDAÇÃO RENOVA, para custeio projetos no âmbito do programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos a ser implantado nos Municípios afetados, no Estado de Minas Gerais e Espírito Santo, pelo rompimento da barragem de Fundão/MG ("Programa"), localizada no Município de Mariana/MG, nos termos da cláusula 169 do termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 02/03/2016.  
FINALIDADE: o crédito disponibilizado por este CONTRATO destina-se exclusivamente à implantação de projetos no âmbito do Programa, devidamente aprovados pelo BANDES, observado o tipo de estágio de execução do projeto, e pelo Cif-Comitê Interfederativo.  
VIGÊNCIA: este CONTRATO terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes, mediante assinatura de aditivo contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**  
2ª Alteração

(EDITAL ALTERADO 02). Protocolo: até as 12:00h do dia 27 de setembro de 2018. Credenciamento, abertura e Julgamento: às 12:30 h do dia 27 de setembro de 2018. O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do pregoeiro municipal, que abaixo subscreve, torna público que foi realizada outra alteração na especificação do lote 05 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, objetivando a aquisição de veículos, passando a ser a data e horário acima mencionados sua abertura. O edital ALTERADO 02 poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adolpho L. Lima, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através do endereço eletrônico: [www.governadorlindenberg.gov.br](http://www.governadorlindenberg.gov.br). Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 08:00h às 17:00h.

Governador Lindenberg-ES, 14 de setembro de 2018.  
**EDGAR CASAGRANDE**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018**

Contratante: Município de Ibiracu, Contratada: ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA, CNPJ nº 21.439.992/0004-70. Proc. Nº 2843/18. PP Nº 097/18. Objeto: Contratação de empresa para touceamento, garantia e assistência técnica de um veículo tipo VAN, para atender as necessidades da SEMADI, através do Contrato de Repasse nº 840962/2016/SICONV/CAIXA. Proc. Adm. nº 71001.029907/ 2016-64, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibiracu/ES. Valor Global: R\$ 176.400,00. Vigência: 31/12/2018.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Município de Ibiracu, através do Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de Medicamentos a pedido da SEMUS. Proc. Nº 709/18. PP Nº 086/18. Vigência: 12 meses. Contratados: Ata nº 018/18: COFARMINAS COM. DE PROD. FARMAC. LTDA, CNPJ nº 02.537.890/0001-09. Valor global R\$ 15.500,72. Ata nº 019/18: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITAL. LTDA, CNPJ nº 35.997.345/0001-46. Valor global R\$ 54.465,60. Ata nº 020/18: GOLDEN FARM DISTRIB. LTDA, CNPJ nº 11.044.966/0001-08. Valor global R\$ 17.536,00.

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018**

A Prefeitura Municipal de Ibiracu, torna público aos interessados a SUSPENSÃO SINE DIE do PP 102/2018. Torna público ainda que ficou remanejada nova sessão de abertura de prazo do PP 102/2018, para o dia 03/10/2018 às 08 horas. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, a pedido da SEMUS. Proc. 998/2018. O EDITAL RETIFICADO com a nova data e prazos e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com) ou retirados no site [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

LUANA GUASTI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**  
2ª Chamada

A Prefeitura Municipal de Iconha, ES, através da Pregoeira e Equipe Apoio nomeados pelo Decreto nº. 3271, de 26 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, a fim de regularizar a publicidade do procedimento, fica designada a sessão pública para às 08 (oito) horas do dia 25.09.2018 (vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito), na sala da CPL, 2º. piso da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, o Pregão Presencial nº. 037/2018, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, dos itens que restaram desertos na primeira chamada, com vistas a execução do objeto das Propostas nº 10700.073000/1170-03, 10700.073000/1170-11, 10700.073000/1170-13 e 10700.073000/1170-14, aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações do edital. Informações no endereço acima, tel. 28 3533-2270. Setor de Licitações e endereço eletrônico [www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br) ou [licitacao.iconha@gmail.com](mailto:licitacao.iconha@gmail.com).

Iconha-ES, 10 de setembro de 2018.  
**POLYANNA HELVECIO GOMES**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2018 PP A EMPRESA LUCAS DE SOUSA FILHO & C.º

Eduardo S. Junqueira

TUTORES EM EAD

TUTORES EM EAD

TEORIAS E PRÁTICAS

EDUARDO S. JUNQUEIRA

Em educação, até a maior distância pode se transformar em oportunidade de conhecimento

Você encontra a este e outros lançamentos na Livraria Dindimmar. Para conhecer nossos títulos, acesse livradindimmar.com.br ou visite nossa loja (Av. Aguaiambi, 292 - José Bonifácio, Fortaleza)



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2018 PP A EMPRESA LUCAS DE SOUSA FILHO & C.º

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVANÇO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2018





**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 2018.08.30.01 AO CONTRATO N. 2018.01.16.01, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.20.01. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO E SANTOS LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL MODIFICOU A QUANTIDADE GLOBAL ANTERIORMENTE PACTUADA PARA OBJETO LICITADO DE 25.000 PARA 31.250 LITROS DE DIESEL COMUM. SOMANDO ASSIM O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 369.600,00 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). MAIS A QUANTIDADE ADITIVADA NO VALOR DE R\$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 393.350,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MACEDO DOS SANTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018. MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 2018.08.22.03 AO CONTRATO N. 2018.01.10.02, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.13.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JOÃO PAULO FARIAS LOPES - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL MODIFICOU A QUANTIDADE GLOBAL ANTERIORMENTE PACTUADA PARA OBJETO LICITADO DE 600 CM/PC PARA 750 CM/PC. SOMANDO ASSIM O VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 79.072,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETENTA E DOIS REAIS), MAIS A QUANTIDADE ADITIVADA NO VALOR DE R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 84.172,00 (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS). ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO FARIAS LOPES. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018. MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso do Resultado do Julgamento da Proposta - Tomada de Preços Nº 07.002/2018. A Comissão de Licitação, no uso de suas funções, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado das Propostas de Preços do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 07.002/2018 - TP, cujo objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas nos distritos de Berilândia e Nenelândia, neste município, MAPP - 3759, firmado com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município. Assim, as propostas foram analisadas e foi constatada a classificação das empresas: (1) WU Construções e Serviços Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº: 10.932.123/0001-14, com o valor global de R\$ 458.618,03 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e três centavos) e (2) Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº: 24.614.233/0001-42, com o valor global de 432.611,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), foram declaradas classificadas. Dado o exposto, a empresa Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº: 24.614.233/0001-42, foi declarada VENCEDORA do certame pelo valor global de R\$ 432.611,20 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e onze reais e vinte centavos). Na forma regimental foi determinada a abertura do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contar da data de circulação desta publicação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.30.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob nº 2018.08.30.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - **M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA - ME** inscrito no CNPJ nº 11.546.448/0001-21 classificada nos itens 10, 11, 19 e 21, e **FRANCISCO HUGO OLIVEIRA FELIPE - ME** inscrito no CNPJ nº 22.545.848/0001-39 classificado nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23 e 24, por terem apresentado melhores preços na etapa de lances verbais e por terem apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o orçamento da Prefeitura, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 14 de Setembro de 2018. Elideuza Duarte da Silva de Oliveira - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - SECRETARIA DE SAÚDE - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, LOCALIZADA A TRAVESSA TIRADENTES Nº 30, CENTRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 09H:00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.17.001-SESA, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA DE AMBULÂNCIA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMBU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA. A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS, OU PELO PORTAL DO TCE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **PARAMBU-CE, 17 DE SETEMBRO DE 2018. ARTUR VALLE PEREIRA - PRESIDENTE DA CPL.****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.13.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.09.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 28 de Setembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. **Várzea Alegre/CE, 14 de Setembro de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira - Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.**



\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 465/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL 2018.** O Presidente do Conselho Regional de Economia da 8ª Região - CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentadas, conferidas pela Lei nº 1.411, de 13/08/51, pelo Decreto nº 31.794, de 17/11/52, e pela Lei nº 6.021, de 03/01/74, tendo em vista o que consta nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução nº 1.981/2017, ad referendum do Plenário: **RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Economista MONICA GABRIEL SILVA ALBUQUERQUE como membro efetivo da Comissão Eleitoral 2018, em substituição à Economista DESIREE CUSTODIO MOTA, em razão de renúncia desta para concorrer às eleições. Art.2º - Nomear o Economista JOSÉ ITALO BANDEIRA GOMES como Suplente da Comissão Eleitoral 2018. Art. 3º - A Presidência da Comissão Eleitoral 2018 será desempenhada pelo Economista RICARDO AQUINO COIMBRÁ. Sala das sessões, 10 de setembro de 2018. Lauro Chaves Neto. Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 2018.06.19.2.** O Secretário Municipal de Saúde de Crato - CE Torna Público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2018.09.13.1 Resultante da Concorrência Nº 2018.06.19.2. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação dos Serviços de Engenharia para Reforma do Centro de Especialidades, Através do Convênio Nº 041/2018 Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado e o Município de Crato/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0403.10.301.0152.1.002 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - **CONTRATADO:** NRG Construções LTDA. **VALOR GLOBAL - R\$ 3.372.186,11 (Três Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (Cinco) MeseS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Barreto Esmeraldo. **Crato/CE, 13 de Setembro de 2018.**

\*\*\*\*\*